

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 52.126, DE 2 DE JULHO DE 1969

Dispõe sobre a desapropriação da "Casa de Portinari" em Brodosqui

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando que Cândido Portinari, no testemunho universal, é uma glória irrecusável da pintura brasileira;
Considerando que o Estado, nos termos de suas atribuições constitucionais, compete o amparo e o incentivo à cultura;
Considerando que a casa residencial, em Brodosqui, onde nasceu Portinari, constitui um riquíssimo e imperecível acervo do imortal pintor;
Considerando que somente a expropriação do referido imóvel permitirá a preservação e conservação dos afrescos e baixos-relevos, de autoria de Portinari, que decorou a Casa em que nasceu e viveu;
Considerando, por fim, que, a concretização desta medida possibilitará ao Governo do Estado transformar aquela casa em "instituição cultural";

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel consistente de uma casa de morada, situada no município de Brodosqui, comarca de Batatais, construída de tijolos e coberta de telhas, antiga, à Praça Cândido Portinari (antiga Humaitá), n.º 181, contendo 8 cômodos, entre assoalhados e ladrilhados e, uma casa de morada, situada à mesma praça, s/n., contendo 15 cômodos entre assoalhados e ladrilhados, formando um só conjunto, ambas edificadas em um só terreno, com as seguintes confrontações: "inicia no ponto denominado "A", localizado no alinhamento da Praça Cândido Portinari, distante 17,90 m do alinhamento da Rua Rui Barbosa; deste ponto, segue pelo alinhamento da Praça Cândido Portinari, na distância de 44,00 m (quarenta e quatro metros) até o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 39,00 m (trinta e nove metros) até o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 44,00 m (quarenta e quatro metros), confrontando estas linhas com o remanescente do Espólio de João Cândido Portinari, até o ponto "D"; deste ponto, deflete novamente à direita e segue pela cerca em linha reta na distância de 39,00 m (trinta e nove metros), confrontando com Marçilio Guilherme Fortinato, até o ponto inicial "A", encerrando uma área de 1.716,00 m² (hum mil, setecentos e dezesseis metros quadrados)".

Artigo 2.º A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba C.L. 102 — 4.1.2.0 da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 1969.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.127, DE 2 DE JULHO DE 1969

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no município e comarca da Capital — Vila Clementino — necessário à ampliação do Hospital "Francisco Morato de Oliveira"

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel (prédio e terreno), situado no município e comarca da Capital — Vila Clementino, com uma área de 1.410,50 m² (hum mil, quatrocentos e dez metros e cinquenta decímetros quadrados), necessário à ampliação do Hospital "Francisco Morato de Oliveira", que consta pertencer a Jacob Lafer, com as medidas e confrontações constantes da plana anexa ao processo PGE-28.327-66, a saber: "inicia no ponto 2, distante 30,00 m. do vértice formado pela Avenida Ibirapuera (Antiga Cons. Rodrigues Alves) com a Rua Borges Lagoa; daí segue em linha reta na extensão de 93,00 m., até o ponto 3; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 15,50 m., até o ponto 4; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 89,00 m., até o ponto 5, cujos pontos mencionados confrontam com propriedade Municipal, daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Ibirapuera na extensão de 15,50 m., até o ponto 2, início da presente descrição".

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto cor-

Palácio do Governo

DECRETOS DE 2-7-1969

Autorizando, nos termos do artigo 68 da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968, combinado com o artigo 2.º, IV e seu parágrafo 1.º, da Lei n.º 10.294, de 3 de dezembro de 1968, o afastamento do Bel. Augusto Luiz Browne de Campos — Assessor Técnico Legislativo, referência "XI", do Quadro da Casa Civil, lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, a partir de 7 de julho e até 31 de agosto de 1969, para a realização de pesquisa no Estado da Bahia e elaboração de obra literária, conforme plano aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, sem prejuízo de vencimentos e vantagens, inclusive a gratificação mensal de 140% (cento e quarenta por cento), calculada sobre o valor da referência do cargo.

Designando, o prof. Pedro Marques — Diretor do Ginásio Estadual "Prof.º Ernani Rodrigues", de Assis, para exercer as funções de Sub-Inspetor Regional do Ensino Secundário na Inspeção Regional de Bauru, com sede naquela cidade, ficando sem efeito o ato que designou para as mesmas funções o prof.º Homero Paes Fernandes da Silva.

DECRETO DE 1-7-1969

Retificação

Prorrogando, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 10.251, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a partir de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 1969, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Casa Militar do seu Gabinete, o afastamento do funcionário Hedenyr Mendes Alves — Radiotelegrafista, ref. "36", do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, no Conselho Estadual de Telecomunicações.

Despacho do Governador, de 30-6-69
No proc. n.º 249-69 — SEP (ap. proc. SP n.º 8913-69, em que é interessada a Universidade de Campinas, sobre Plano Suplementar de Aplicação.

Senhor Governador
A Universidade de Campinas solicita recursos suplementares a serem destinados à locação de leitos na Santa Casa de Misericórdia local, imprescindíveis ao desenvolvimento de sua Faculdade de Medicina. Trata-se de um dispêndio indispensável, conforme justificativas apresentadas nos autos.

rerão por conta do crédito especial aberto no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, pelo Decreto n.º 49.593, de 23 de abril de 1968, cujo saldo foi inscrito em conta financeira de "Restos a Pagar", de 1968, verba 2 — 705 — Empenho 3.645-68.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça
Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 1969.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.128, DE 2 DE JULHO DE 1969

Autoriza a Estrada de Ferro São Paulo e Minas a suprimir o Trecho de suas linhas férreas entre Bento Quirino e Ipaúna

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a baixa utilização pelo público do trecho entre Bento Quirino e Ipaúna, da Estrada de Ferro São Paulo e Minas;
Considerando que a despesa de custeio do trecho aludido é cinco vezes superior à receita, situação que tende a se agravar;
Considerando que os núcleos populacionais situados ao longo desse trecho são servidos por estradas de rodagem em boas condições de tráfego, havendo linhas regulares de ônibus com vários horários diariamente;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Estrada de Ferro São Paulo e Minas autorizada a suprimir o trecho de suas linhas férreas entre Bento Quirino e Ipaúna, com 34 quilômetros de extensão.

Artigo 2.º — A Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, à qual está subordinada a administração da Estrada de Ferro São Paulo e Minas, "ex-vi" do Decreto n.º 48.029, de 29-5-67, ficará incumbida de todas as providências inerentes ao cumprimento do presente Decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 1969.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.129, DE 2 DE JULHO DE 1969

Approva o Plano Suplementar de Aplicação do Governo do Estado
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o plano suplementar do Governo do Estado, constante do Processo SEP n.º 332/69, na importância de NCr\$ 648.574,56 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), à conta da Prioridade I dos "Programas Especiais do Governo do Estado".

Artigo 2.º — As despesas relativas ao plano aprovado, nos termos do artigo anterior, onerarão a seguinte dotação do orçamento vigente:

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
Código (local) 102	
Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS	
Código 9	
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	Investimentos
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial
	648.574,56
TOTAL	648.574,56

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 1969.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 51.815, DE 14 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre concessão de auxílios e subvenções a instituições assistenciais que especifica

Retificação

Torna sem efeito a retificação publicada no "D.O." de 2-7-69, prevalecendo a publicação do "D.O." de 15-5-69.

Dessa maneira, sou favorável a autorização da despesa de NCr\$ 969.562,50 à conta dos "Programas Especiais do Governo do Estado", com atribuição no Código (local) 101 — 3.2.1.0 — Subvenções Sociais, do orçamento vigente.

Aproveito para apresentar à Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração.

G. S., 25 de junho de 1969.
Onadyr Marcondes, Secretário de Estado
"Autorizo — compensando com o orçamento da Universidade de Campinas, para o exercício de 1970".

Atos do Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, de 30 de junho último

Designando, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, Ana Florinda de Almeida Prado, Décio Corrêa de Toledo, Donato Bifon, Emelita Abelama, Francisco Saraiva Jucá, Geraldo de Souza Spinola, Luiz Piffer, Maria Angélica Galiazzi, Maria Aparecida Alves Misorelli, Maria Isabel Satno de Oliveira, Maria Luiza Pereira Couto, Mario Rodrigues Brêda, Paulo Toledo de Assumpção, Tarcísio Alves Siqueira e Walter Ramos de Moura, para, a partir de 19 de junho de 1969, responderem pelos

cargos de Chefe de Seção, referência "II", do Q.C.C., criados pelo Decreto-Lei n.º 100, de 18 de junho de 1969.

Apostilas do Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, de 30 de junho último

Nos títulos de nomeação datados, respectivamente, de 4-5-67 e 25-3-69, em nome dos Beis, Francisco Luiz de Almeida Salles e Helio Motta para exercerem, em comissão, os cargos de Assessor Técnico de Gabinete, ref. "VI", para declarar que os interessados fazem jus à gratificação de 40% sobre a referência "53", nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 55, de 2 de maio de 1969.

Nos títulos de nomeação datados, respectivamente, de 19-5-69 e 16-6-67, em nome dos Beis, José Washington Coelho e Orlando Brando Filinto para exercerem, em comissão, os cargos de Assessor Técnico, ref. "XI", para declarar que:
a) de acordo com o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 10.227, de 10-9-68 a denominação dos cargos é Assessor Técnico de Gabinete e não como constou;
b) os interessados fazem jus à gratificação de 40% sobre a referência "53", nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 55, de 2 de maio de 1969.